



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 463/93

"Autoriza o Prefeito Municipal a
seder terreno para Damas de Cari-
dade e dá outras providências".

O povo do Município de Mirabela, por seus repre-
sentantes na Câmara Municipal aprovou e eu Carlucio Mendes Leite
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
seder terreno para Associação das Damas de Caridade de Mirabela,
CGC nº 25.207.077/0001-68.

Art. 2º - O terreno sitado no artigo 1º com área
de 1.394m² e fica localizado à Rua: Augusto Ribeiro fundos da Lavan-
deria.

Art. 3º - O terreno destina-se a plantio de hor-
tas comunitárias.

Art. 4º - O terreno será doado pelo prazo de dois
anos, desde que ele seje trabalho neste prazo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 11 de maio de
1993.

* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - Mg

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário